



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO

**Modalidade "Pregão Presencial" nº 000031/2021**

**Processo nº 000385/2021**

**Data:** 09 de abril de 2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRO ESPECIALIZADO EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLÍNICA ESPECIALIZADA E ADEQUADA PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO. AUTOS Nº 5000501-522021.8.13.0693, EM FAVOR DE MOISÉS LEMOS GALVÃO.

Às 09:30min horas do dia 09 de abril de 2021, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura de Três Corações, situada na Av. Brasil, 225, Jardim América; o Pregoeiro Heitor de Paula Maia, bem como a integrante da equipe de apoio Fabiana Marques Laureano Delfino e Lucimare Martins Marcelino, estando presente a representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sra. Maria Jocelene Bernardes Bonésio. O Pregoeiro recebeu os documentos de Credenciamento e os envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação dos licitantes presentes, onde foram vistados. Em seguida, passou-se à fase de credenciamento em cumprimento ao disposto no item 4 do edital. Foram credenciada(s) a(s) empresa(s) participante(s):

CINTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA e QUINTINO PSIQUIATRIA, ALCOOL E DROGAS EIRELI

Logo mais houve a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro verificou o cumprimento da exigência da declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e recebeu os envelopes Proposta da(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): CINTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA e QUINTINO PSIQUIATRIA, ALCOOL E DROGAS EIRELI. Após a Comissão de Licitação, a representante da secretaria e o(s) licitante(s) presente(s) rubricarem os envelopes Proposta, foi dado prosseguimento à Sessão, abrindo-se o(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) participante(s) do certame. Isto posto, em análise para verificação da conformidade da proposta apresentada com os requisitos exigidos no edital. Assim, observados os procedimentos previstos no artigo 4º, inciso VIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, foi aberta a oportunidade para que o(s) licitante(s) credenciado(s) apresentassem lances verbais para cada item. Em vista do preço ofertado na fase de lances ter atingido a cotação máxima e a(s) empresa(s) não mais ofertar(em) lances, o Pregoeiro decidiu pela aceitabilidade daquele(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme relatório de **Vencedores de Preços Simples** anexo a essa ata.